

**CONTRIBUIÇÃO CEMIG PARA A CP MME
N.º 67 de 11 março de 2019**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
CEMIG**

BELO HORIZONTE, 20 DE MARÇO DE 2019

I) INTRODUÇÃO

Este documento contém as contribuições da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para a Consulta Pública (CP), promovida pelo MME, 67 de 11 de março de 2019. Essa CP publiciza a “Portaria de Diretrizes para o Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração "A-4", de 2019”.

II) PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES

As sugestões de modificações realizadas pela CEMIG na minuta da portaria publicada pelo MME estão elencadas abaixo.

Proposta original contida na minuta da portaria	Texto alternativo proposto pela CEMIG	Justificativa para a alteração
Art. 3º O Edital deverá prever que não poderão participar do Leilão de Energia Nova “A-4”, de 2019, os empreendimentos de geração que entrarem em operação comercial até a data de sua publicação.	Incluir um Artigo 3º A, após o 3º, com a seguinte redação: "Os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de projetos de empreendimentos de geração no Leilão de Energia Nova "A-4", de 2019, deverão proceder conforme previsto na Portaria MME Nº 160, de 8 de março de 2019 e demais disposições constantes nessa portaria.	Acreditamos que a inclusão do Artigo 3º A, complementar ao 3º, reforça as disposições da Portaria 160.
§ 5º - do Art. 6º - Deverão ser negociados no mínimo trinta por cento da energia habilitada dos	Alterar o § 5º do Art. 6º para “A negociação de energia A-4, de 2019, deverá atender ao percentual mínimo destinado ao mercado regulado. Para os empreendimentos de geração previstos no § 2º deverão ser	Aclarar o texto.

empreendimentos de geração previstos no § 2º.	negociados no mínimo 30% da energia habilitada.	
---	---	--